

LEI Nº 1.423/2005 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.250/2002– DE 06 DE AGOSTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O artigo 2º da Lei n. 1.250, de 06 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. O Presidente do Conselho Tutelar, escolhido na forma da Lei Municipal nº. 767/92, de 19 de maio de 1992, será remunerado mediante subsídio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, sendo que os demais membros titulares perceberão R\$ 15,00 (quinze reais) por cada sessão de 04 (quatro) horas, respeitando o limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 1º. O subsídio previsto no caput deste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices de reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

§ 2º. Além do conselheiro mais votado, poderá ser remunerado da mesma forma. O conselheiro convocado pelo Presidente do CMDCA e Conselho Tutelar, para incumbirem-se de atividades inerentes à função.

Artigo 2º: Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal vigente, em cada exercício.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de setembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal